# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 959/90

Reajusta e aumenta os vencimentos e proventos do Pessoal Estatutário, Ativo e Inativo desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, abaixo relacionados, para o mês de março do corrente exercício, passam a ser os seguintes:

CHEFE DE GABINETE.....NCr$ 11.033,93
SECRETARIA.....NCr$ 9.072,30
SECRETARIO SERVIÇO JUNTA MILITAR.....NCr$ 6.620,47
CHEFE DO SERVIÇO DE FAZENDA.....NCr$ 11.033,93
CONTADOR.....NCr$ 11.033,93
TÉCNICO EM CONTABILIDADE.....NCr$ 11.033,93
AGENTE FISCAL.....NCr$ 6.620,47
AUXILIAR SIAT.....NCr$ 6.620,47
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....NCr$ 5.639,60

Parágrafo 1º - O Funcionário Estatutário, na ativa, continuará a fazer jús ao percentual de cinco por cent(5%) sobre o seu vencimento bruto, como adicional quiquenário.

Parágrafo 2º - Os atuais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, perceberão uma gratificação, relacionada, conforme artigo 143 do Estatuto dos funcionários do Estado de Minas Gerais, e item IV do art.148 da Lei complementar nº 3, de 28.12.72:

a)- Chefe de Gabinete, dez por cento(10%)sobre o vencimento bruto, pela prestação de serviços em horário extra e constante;

b)- Secretária, dez por cento(10%), sobre o vencimento bruto, pela prestação de serviços em horário extra e constantes;

c)- Chefe do Serviço de Fazenda, vinte por cento(20%)do seu vencimento bruto, por cargo de Chefia;

d)- Contador, vinte por cento(20%) sobre o seu vencimento bruto, por tempo integral e dedicação exclusiva dos serviços desta Prefeitura.

Parágrafo 3º - As funções do encarregado do INCRA e do Serviço de Identificação Profissional -SIP-, continuarão a serem exercidas pelo Secretário da Junta do Serviço Militar, sem nenhum ônus para a Prefeitura.